DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

CURIMATÁ

PORTARIA Nº 058/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso, II da Constituição Federal e art. 68 e incisos, II, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ELEONIZE REINALDO BASTOS, inscrita no CPF sob o Nº 008.955.443-42**, para exercer o Cargo de **GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, junto à Secretaria Municipal de Administração, deste Município, de Provimento em Comissão, a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá-Piauí, 01 de outubro de 2019.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO
Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

DISPENSA Nº 019/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de M. S. FERREIRA CARVALHO - EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.184.457/0001-21, visando a locação de um trator de esteira, modelo D65, marca Komatsu, a fim de atender as necessidades do município de Demerval Lobão-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação do M. S. FERREIRA CARVALHO - EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.184.457/0001-21, no valor de **R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 057/2019

Processo Administrativo: nº 057/2019

Procedimento Licitatório: nº. 019/2019.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93.

Objeto: LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MODELO D65, MARCA KOMATSU, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI.

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: M. S. FERREIRA CARVALHO - EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.184.457/0001-21

Valor: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)

Data da assinatura: 24 de setembro de 2019.

Recursos: Orçamento Geral do Município de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro

ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Rua Pedro Galés S/N – Centro - CEP 64.893-000- Tamboril do PI
(86) 9528-0136 / e-mail:smastamboril@gmail.com
C.N.P.J. 07.694.337/0001-95

CRAS

PARECER SOCIAL

1-IDENTIFICAÇÃO

Data: 30/09/2019.

Técnicos Responsáveis: Alexandra Amorim Machado (Assistente Social)
Letícia Pinheiro de Sousa (Psicóloga)

Usuário: Letícia Rocha Dias

NIS:16442416985

Valor do PBF: Em espera

Quantidade de Pessoas: 03

Renda Per Capita: 200,00

Município: Tamboril do Piauí-PI.

Endereço: Rua Projetada S/N Centro

2-OBJETIVO DO PARECER SOCIAL

Analisar a situação social e econômica da senhora, **Letícia Rocha Dias,** considerando a importância da concessão do benefício eventual, **Programa Mais Alimentos,** para atender as suas necessidades básicas.

3-REFERÊNCIAS

Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

PROJETO DE LEI Nº 169/2019. Tamboril do Piauí, 07 de Junho de 2019.

4-PARECER SOCIAL

Através do estudo social realizado à senhora, **Letícia Rocha Dias** verificado que a mesma encontra se em situação de vulnerabilidade social, deixando-a impossibilitada de realizar a manutenção da residência e sobrevivência junto à sociedade.

O imóvel onde reside a referida família fica é cedido pela sogra da usuária. Neste momento o(a) mesmo(a) **Letícia Rocha Dias** encontra-se com dificuldades financeiras para suprir todas as despesas mensais como: alimentação, saúde, vestuário, higiene, transporte, lazer, etc.

Identificou se que a usuária encontra-se em situação de vulnerabilidade social, pois a situação social e econômica do(a) senhor(a) **Letícia Rocha Dias** é reconhecidamente como vulnerável, atestando a necessidade de adquirir o **Benefício Eventual - BE** e suprir o básico para sobrevivência e da sua família.

Desse modo, considera-se que a concessão do **Benefício Eventual- BE** a(o) senhor(a) **Letícia Rocha Dias**, irá contribuir para a inserção do(a) usuário(a) em espaço de promoção social, suprindo as necessidades básicas do(a)mesmo(a) e da sua família e melhorando sua qualidade de vida e da família.

Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Em conformidade com as alterações promovidas na LOAS pela Lei nº 12.435, de 2011, a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Tamboril do Piauí-PI, 30 de Setembro de 2019.

ASSISTENTE SOCIAL
Alexandra Amorim M. de Nogueira
Assistente Social
CRESS 2593
2º Região

PSICÓLOGA
Letícia Pinheiro de Sousa
Psicóloga
CRP-21/02914